Proc. 105/22
Fl. 003
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa, sob o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD, no exercício de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I - COMBUSTÍVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECD					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Gasolina Comum	Litros	15.000	R$ 5,53	R$ 82.950,00
02	Diesel S-10	Litros	92.000	R$ 7,63	R$ 701.960,00
TOTAL					**R$ 784.910,00**

LOTE II - LUBRIFICANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECD					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Óleo lubrificante SAE-40 para motor a gasolina de 1LT.	UN	24	R$ 47,33	R$ 1.135,92
02	ARLA 32 (Agente redutor de líquido de Nox automotivo)	Balde de 20 L	25	R$ 181,67	R$ 4.541,75
03	Óleo lubrificante p/ motor a diesel 40	Balde de 20 L	160	R$ 825,00	R$ 132.000,00
04	Óleo lubrificante p/engrenagem -90	Balde de 20 L	120	R$ 1.050,00	R$ 126.000,00
05	Óleo lubrificante hidráulico	Balde de 20 L	120	R$ 870,00	R$ 104.400,00
TOTAL					**R$ 368.077,67**

1.2. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é justificada para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de modo a garantir o contínuo suporte as atividades das escolas da rede municipal de ensino no exercício de 2023.

- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD: a aquisição de combustível e lubrificante atenderá às demandas de abastecimento de carros para trabalhos externo como, entrega de merenda, gás de cozinha, materiais de limpeza e higiene, materiais didáticos e expedientes, na sede, áreas circunvizinhas e vicinais. O abastecimento dos transportes é utilizado ainda para os serviços administrativos em geral. Os combustíveis e lubrificantes são utilizados diariamente também no Transporte Escolar, da frota de ônibus do município.

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 105/22
Fl. 004
Ass. A

2.2. Além de proporcionar atendimento de transporte escolar aos alunos residentes em áreas rurais do município de Caracaraí, nos termos da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, com o deslocamento desses alunos das proximidades de suas residências até a unidade de ensino na sede do município de Caracaraí – RR.

2.3. Desta forma, observando o princípio da continuidade dos serviços públicos em decorrência de que os mesmos não podem parar, torna-se imprescindível as aquisições descritas neste projeto, uma vez que o transporte depende do combustível e dos lubrificantes para o seu funcionamento e locomoção. Dessa forma contribuiremos ainda para a diminuição dos índices de evasão escolar no município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa diária por meios de requisições expedida pela Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desportos.

4.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar nas Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3 Os objetos de contrato deverão ser entregues no endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipais de Educação, Cultura e Desportos. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4 O não cumprimento do disposto no item 4.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5 A Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Desportos rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 1.152.987,67 (hum milhão e cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Proc. 105/22
Fl. 605
Ass. A

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.3 A contratada deverá apresentar as CONTRATANTES mensalmente as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.

7.4 Os endereços para entrega das notas fiscais serão de acordo com cada secretaria:

7.4.1 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD: na Rua Raul de Oliveira, s/n, Santa Luzia, Caracaraí – RR.

7.5 As CONTRATANTES ficam desobrigadas de custear as despesas com produtos entregues a terceiros sem prévia requisição assinada pelas responsáveis de suas respectivas Secretarias.

7.6 Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do produto.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.8 Comunicar as CONTRATANTES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.13 Comunicar as CONTRATANTES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 As CONTRATANTES obrigam-se a:

8.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

Proc. 105/22
Fl. 006
Ass.

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10 VIGENCIA DA ATA e DO CONTRATO

10.1 A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, as CONTRATANTES poderão garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Educação, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Proc. 105/22
Fl. 002
Ass. A

13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelas CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 01 de dezembro de 2022.

ANA CATARINA GOMES SERAFIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Port. 548/2021

Aprovo, _____ de _____de 2022.

RAFAEL DALL'' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Port. 033/2022